



PROJETO DE LEI PL./0002.3/2021



Lido no expediente	001 ^o	Sessão de	03/02/21
Às Comissões de:	(5) JUSTIÇA		
	(4) FINANÇAS		
	()		
	()		
	()		
	Secretário		

Incluí os/as os/as trabalhadores/as como grupo prioritário do plano estadual de vacinação contra a COVID-19, antes do início das aulas presenciais em todo o território do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências.

Art. 1º Ficam incluídos/as os/as trabalhadores/as como grupo prioritário do plano estadual de vacinação contra a COVID-19, antes do início das aulas presenciais em todo o território do Estado de Santa Catarina, como medida de proteção e segurança, à saúde e vida desses/as trabalhadores/as, que poderão estarem expostos/as a pandemia do Coronavírus nas escolas do território catarinense.

§1º - São considerados/as trabalhadores/as em educação, alcançados/as pelos benefícios desta Lei, todos/as aqueles/as profissionais, de todas as categorias, que estejam atuando nas unidades escolares no Estado de Santa Catarina.

§2º - Nenhum/a trabalhador/a da educação, nos termos desta Lei, poderá ser obrigado/a trabalhar, de forma presencial, sem que o Estado de Santa Catarina tenha disponibilizado a vacina para o/a trabalhador/a.

Art. 2º A vacinação dos/as trabalhadores/as em educação será operacionalizada pelo órgão estadual competente, permitida a realização de



convênios ou parcerias para a sua execução, de forma gratuita, àqueles/as trabalhadores/as de que trata esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Estadual de Saúde, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das sessões, de janeiro de 2021.

Fabiano da Luz
Deputado Estadual
Líder da Bancada do Partidos dos Trabalhadores

Deputada Luciane Carminatti

Deputado Neodi Saretta

Deputado Padre Pedro Baldissera



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei esboça a necessidade imperativa da adoção de práticas, para garantia da viabilidade do recomeço das atividades escolares, com o retorno de forma presencial de estudantes e todos/as trabalhadores/as em Educação no estado de Santa Catarina.

Assim, de forma mais ampla e estratégica é preciso considerar a coerência, a sintonia, bem como a simultaneidade das ações, que compõe essa complexa operação administrativa, que neste momento exige o “guarda-chuva” de medidas sanitárias protecionistas para todo aquele e aquela que se coloca, ou se colocará mais, expostamente, aos riscos de contágio pelo COVID-19.

Nesse estágio, que combina as já tradicionais medidas preventivas (isolamento social, uso de máscaras, lavar as mãos com sabão e uso de álcool em gel), com o advento ou chegada da vacina, dá-se então, a busca por compatibilizar no cenário de retorno as aulas presenciais com a vacinação dos/as trabalhadores/as em educação, de forma irrestrita. Essa adequação, aparentemente lógica, exige uma logística que o texto legal aqui proposto, subsidiado pelos planos internacionais, nacional e estadual para as vacinações, onde ordenam que os/as trabalhadores/as em Educação, como pertencentes aos grupos prioritários de vacináveis, colocados na 4ª fase.

Ora, a situação colocada não se dá ao acaso da ciência e, das técnicas profiláticas. Isso se estabelece pela constatação de que o ambiente escolar constitui num espaço “privilegiado para a proliferação do vírus e é um polo gerador de contaminação difusa no processo pandêmico”. Nesse sentido, é plausível a reivindicação, que esse grupo de trabalhadores/as sejam vacinados antes do início das aulas presenciais, com o objetivo de garantir a imunização desses, para evitar o descompasso e o agravamento sanitário na retomada das atividades presenciais nas unidades escolares do território catarinense.

Cabe destacar que nos Países onde deu-se o retorno das aulas contingenciadas tão somente pelas medidas preventivas, já anteriormente descritas, isso não foi o suficiente para conter o avanço do contágio pelo COVID- 19. Por outro lado, cabe as realidades das escolas face a estrutura e ao seu funcionamento, falando exatamente, das precariedades para o cumprimento mínimo dos protocolos sanitários (no tocante aos recursos matérias e recursos humanos tão em falta).

Logo, este diagnóstico situacional exige dos fiscalizadores neste caso, os Deputados e Deputadas uma elevação nas suas observações baseados por um inesgotável desejo de zelo pela integridade das vidas humanas.

Considerando exatamente que os trabalhadores/as, que irão para as escolas de forma presencial em processos de aglomeração não possuirão uma outra escolha para o exercício profissional.

Agora com a chegada da vacina sugere um novo olhar e novas atitudes, para um maior grau de governabilidade, no desenvolvimento da disseminação contágio, à medida em que efetuamos um maior controle sobre os



vetores de contaminação. Neste caso os trabalhadores/as que atuam na educação formados por contingentes cuja a faixa etária é superior a 40 anos aliado a existência de comorbidades, muitas delas advindas do próprio exercício da profissão. A vacinação então, diminuiria o potencial e o risco a sua saúde; diminuiria também as soluções de continuidade nos planos pedagógicos e administrativos ameaçadores da nova ordem de organização escolar.

Por fim, mais amplamente impediríamos o desenvolvimento do potencial irradiador da doença COVID-19 para a sociedade como um todo, tendo em vista que a escola é um espaço que funciona com muitas pessoas vindas de diferentes e de vários lugares.

Ante o exposto, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, de janeiro de 2021.

Fabiano da Luz
Deputado Estadual
Líder da Bancada do Partidos dos Trabalhadores

Deputada Luciane Carminatti

Deputado Neodi Saretta

Deputado Padre Pedro Baldissera



Câmara Municipal de Vereadores Concórdia SC



OFÍCIO Nº 34/2021

Concórdia, 05 de fevereiro de 2021



A Sua Excelência o Senhor
Presidente Mauro de Nadal
Assembleia Legislativa do Estado de SC
Florianópolis/SC

**À DIRETORIA LEGISLATIVA
PARA PROVIDÊNCIAS
EM 24/02/2021**

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

André Luiz Bernardi
Chefe de Gabinete da Presidência

Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia da Moção nº 02/2021, de autoria dos vereadores Fábio Luís Ferri e Closmar Zagonel, apelando para que seja priorizado a vacinação da COVID-19 aos professores, funcionários das unidades escolares e condutores escolares, antes do retorno da volta às aulas.

Atenciosamente,

Fabiano Caitano
Presidente

GERENTE/SECRETARIA GERAL 17/fev/2021 15:37 006517

**COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROVIDENCIADO**

OFÍCIO Nº 034
DATA: 16 / 02 / 2021

Lido no Expediente
10ª Sessão de <u>25/02/21</u>
<u>Acusar recebimento</u>
<u>Anexar ao PL./002/21.</u>
Secretário





**Câmara Municipal de Vereadores
Município de Concórdia
Estado de Santa Catarina**



MOÇÃO Nº 2 /2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA	
PROTOCOLO N.º <u>108</u>	
Data: <u>01/02/21</u>	Hora: <u>11h:13'</u>
<i>duarte</i>	
ENCARREGADO	

Excelentíssimo Senhor
Fabiano Francisco Caitano
Presidente da Câmara Municipal
Concórdia / SC

Os Vereadores Fábio Luis Ferri e Closmar Zagonel, solicitam que seja colocado em apreciação e discussão do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, o encaminhamento da presente **MOÇÃO DE APELO** ao Governador de Santa Catarina, Sr. Carlos Moises, ao Secretário de Educação Sr, Natalino Uggioni, ao Secretário de Saúde Sr André Motta Ribeiro, e ao Presidente da Assembleia Legislativa Sr. Júlio Garcia para que os trabalhadores da Educação que atuam na linha de frente na educação, possam estar no grupo prioritário inicial de imunização, para a vacinação contra a COVID/19.

CONSIDERANDO que há dez meses as escolas municipais e estaduais não realizam aulas presenciais, porém, com a boa notícia em 2021 de vacinação em nosso Estado de Santa Catarina contra a COVID-19, logo teremos o retorno dos alunos ao ambiente escolar, o que irá contribuir e muito na melhora do aprendizado e socialização das crianças, bem como auxiliará os pais que trabalham e não tem condições de deixar as crianças sob os cuidados de terceiros;

CONSIDERANDO que após alguns estudos, vários países e alguns estados do Brasil mudaram a classificação da Educação nos planos de contingência relativos à pandemia da COVID-19, considerando a Educação como serviço essencial, para que as escolas se mantenham abertas mesmo em estágios mais restritivos de isolamento;

CONSIDERANDO que para tanto, é preciso continuar seguindo os cuidados e medidas sanitárias para garantir a saúde de todos, principalmente de pessoas do grupo de risco que estarão diariamente trabalhando com os alunos, como é o caso dos professores, demais profissionais das unidades escolares e, também, os condutores escolares;

CONSIDERANDO

Que muitos destes profissionais residem com familiares idosos e com comorbidades, colocando em risco a saúde de todos.



**Câmara Municipal de Vereadores
Município de Concórdia
Estado de Santa Catarina**



CONSIDERANDO

Que como retorno das aulas os alunos passam a ter contato com outros grupos de seu convívio além de seus familiares, assim, também podendo trazer riscos para seus familiares.

CONSIDERANDO

Que o contingente de trabalhadores que atuam na Educação tem a faixa etária superior a 40 anos e muitos destes com comorbidades.

MOCIONA-SE:

Pela aprovação desta presente Moção de Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual da Saúde, ao Secretário Estadual da Educação, ao Presidente da Assembleia Legislativa, para que priorize a vacinação da COVID-19 aos professores, funcionários das unidades escolares e condutores escolares, antes do retorno da volta às aulas presenciais.

Sala das Sessões, de 01 de fevereiro de 2021

**Fábio Luis Ferri
Vereador PL**

**Closmar Zagonel
Vereador MDB**

APROVADO

Lido no Expediente da Sessão Ordinária do Dia: 01 / 02 / 2021.

- Aprovado
- Rejeitado
- Arquivado
- Adiado

**Luciane C. Decarli
Secretária Administrativa**

Lido no Expediente
015º Sessão de 10/03/21
- ACUSAR RECEBIMENTO
- ANCIAR AO PL. 002/21
Secretário



À DIRETORIA LEGISLATIVA
PARA PROVIDÊNCIAS
EM 09/03/2021

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

André Luiz Bernardi
Chefe de Gabinete da Presidência

MOÇÃO 01/2021

O vereador Fábio da Silva, com base no artigo do Regimento Interno deste Poder, e considerando que:

- Tramita na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, o Projeto de Lei nº 002/2021, que "inclui os(as) os(as) trabalhadores(as) como grupo prioritário do plano estadual de vacinação contra a COVID-19, antes do início das aulas presenciais em todo o Território do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências";

- O Projeto de Lei delinea a necessidade imperativa da adoção de práticas, para garantia da viabilidade do recomeço das atividades escolares, com o retorno de forma presencial de estudantes e todos(as) trabalhadores (as) em Educação no Estado de Santa Catarina;

- Nos Países onde deu-se o retorno das aulas contingenciadas tão somente pelas medidas preventivas e sem vacinação, isso não foi o suficiente para conter o avanço do contágio pelo COVID- 19; e

- De forma mais ampla e estratégica é preciso considerar a coerência, a sintonia, bem como a simultaneidade das ações que combina as já tradicionais medidas preventivas (isolamento social, uso de máscaras, lavar as mãos com sabão e uso de álcool em gel) com a vacinação.

Requer o encaminhamento de **Moção** ao Presidente da Assembleia Legislativa e ao Governador do Estado, nos seguintes termos:

"A CÂMARA DE VEREADORES DE SUL BRASIL-SC, ACOLHENDO PROPOSIÇÃO DO VEREADOR FÁBIO DA SILVA, MANIFESTA APOIO AO PROJETO DE LEI Nº 002/2021, TRAMITANDO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, QUE INCLUI OS(AS) OS(AS) TRABALHADORES(AS) COMO GRUPO PRIORITÁRIO DO PLANO ESTADUAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, ANTES DO INÍCIO DAS AULAS PRESENCIAIS EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2021

Adair Val

Triago Mouton

FÁBIO DA SILVA
VEREADOR

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROVIDENCIADO

OFÍCIO Nº

DATA:

067
11/03/21



SECRETARIA GERAL 09/Mar/2021 09:44 000703



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Guaraciaba

Lido no Expediente
014ª Sessão de 09/03/21
- Acusar Recebimento
- Anexar ao PL. 002/21
Secretário

Moção nº 002/2021



DIRETORIA LEGISLATIVA
PARA PROVIDÊNCIAS
EM 05/03/2021
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANDRÉ LUIZ BERNARDI
Chefe de Gabinete da Presidência

Os Vereadores IRENEU FRANCISCO PAPPIS, GERSON FERRONATTO, CRISTIANO BRAMBILA, e apoiado pelos Vereadores que compõem o Poder Legislativo deste Município, abaixo assinados, apresenta e requer, ouvido o Plenário, o envio da presente **MOÇÃO DE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Mauro de Nadal, Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de SC, e ao Excelentíssimo Senhor Governador Estadual de SC, Carlos Moisés da Silva, apelando para que seja aprovado Projeto de Lei Estadual nº 002/2021, que inclui os(as) trabalhadores(as), professores, serventes, enfim, todos os servidores envolvidos diretamente com a educação, como grupo prioritário do plano estadual de vacinação contra a COVID-19, antes do início das aulas presenciais em todo o Território do Estado de Santa Catarina.

Justificativa

O atual momento em que vivemos é de extrema insegurança para permanecer períodos considerados longos com aglomeração de pessoas em ambientes fechados, e as atividades escolares presenciais demandam disso. Por outro lado, há um clamor da necessidade de priorizar a educação como atividade essencial, porém, se entende também da vulnerabilidade e dos riscos em forçar tal situação sem no entanto contar com a vacina, que é de extrema necessidade para garantir meios segurança a toda a Comunidade Escolar, não colocando em risco a família que poderá ser vítima do contágio, já que muitas crianças, adolescentes e jovens são potenciais transmissores assintomáticos.

Diante do exposto propomos:

1. O Projeto de Lei delinea a necessidade imperativa em ampliar os servidores de educação no plano de prioridade na vacinação e da adoção de práticas, para garantia da viabilidade do recomeço das atividades escolares, com o retorno de forma presencial de estudantes e todos(as) trabalhadores(as) em educação no Estado de Santa Catarina;
2. Nos Países onde deu-se o retorno das aulas contingenciadas tão somente pelas medidas preventivas e sem vacinação, isso não foi o suficiente para conter o avanço do contágio pelo COVID- 19;



COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROVIDENCIADO
OFÍCIO Nº 064
DATA: 11/03/2021

DIRETORIA LEGISLATIVA - 13:10 08/06/21



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Guaraciaba

3. De forma mais ampla e estratégica é preciso considerar a coerência, a sintonia, bem como a simultaneidade das ações que combinam as já tradicionais medidas preventivas (isolamento social, uso de máscaras, lavar as mãos com sabão e uso de álcool em gel) com a vacinação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Em 25 de fevereiro de 2021.



[Signature]
Clodoaldo Luiz Fontana

[Signature]
Gerson Ferronato

Pedro Luiz Trevisol

Oldir Brambilla

[Signature]
Claudemir Parmigiani

[Signature]
Irineu Francisco Pappis

Volmir Cossul

[Signature]
Erci Viapiana

[Signature]
Cristiano Brambilla



**Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**



(Ofício Nº 021/2021) Guaramirim, SC 19 de Fevereiro de 2021

**Exmo. Sr.
Mauro de Nadal
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Florianópolis - SC**

Finalidade do Expediente
014ª Sessão de 09/03/21
- ACUSAR RECEBIMENTO
- ANEXAR AO PL. 002/21
Secretário

Excelentíssimo Presidente:

A Câmara Municipal de Guaramirim - SC, acatando Moção de Apoio apresentada pela **Vereadora Prof. Maria Rosana Z. Franz**, em sessão realizada dia 18 p. passado, vem mui respeitosamente a presença de V. Excia., **com a finalidade de registrar total apoio aos Deputados Estaduais de Santa Catarina**, visando a aprovação urgente do **Projeto de Lei (PL) Nº 0002.3/2021**, que inclui os **trabalhadores da educação no grupo prioritário do plano estadual de vacinação contra a COVID-19**, tendo em vista que a retomada das aulas presenciais tornou ainda mais urgente a imunização desses profissionais.

GRUPO SECRETARIA GERAL 04/Mar/2021 09:17 008664

Vale ressaltar que os profissionais da educação passam em média 8 horas com os alunos em salas de aulas, ou seja, estão constantemente correndo risco de se contaminarem caso alguém esteja infectado, por isso é de suma importância essa classe ser vacinada o mais breve possível.

Reportados ao exposto e certos de podermos contar com a vossa indispensável atenção, desde já agradecemos e apresentamos nossos protestos de consideração e apreço.

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROVIDENCIADO

OFÍCIO Nº 060
DATA: 11/03/2021

Atenciosamente

Marcelo Amadeu Deretti
Presidente

**À DIRETORIA LEGISLATIVA
PARA PROVIDÊNCIAS
EM 5/3/2021**

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

André Luiz Bernardi
Chefe de Gabinete da Presidência



Poder Legislativo de Caxambu do Sul PARA PROVIDÊNCIAS

Lido no Expediente
015ª Sessão de 10/10/2021
- ACUSAR RECEBIMENTO
- ANEXAR AO PL. 002/21
Secretário

EM 09/10/2021

MOÇÃO N.º 003/2021

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA**, com base no artigo 165 do Regimento Interno deste Poder, e considerando que:

- tramita na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, o Projeto de Lei nº 002/2021, que "inclui os(as) os(as) trabalhadores(as) como grupo prioritário do plano estadual de vacinação contra a COVID-19, antes do início das aulas presenciais em todo o Território do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências";
- o Projeto de Lei delineia a necessidade imperativa da adoção de práticas, para garantia da viabilidade do recomeço das atividades escolares, com o retorno de forma presencial de estudantes e todos(as) trabalhadores(as) em Educação no Estado de Santa Catarina;
- nos Países onde deu-se o retorno das aulas contingenciadas tão somente pelas medidas preventivas e sem vacinação, isso não foi o suficiente para conter o avanço do contágio pelo COVID-19; e
- de forma mais ampla e estratégica é preciso considerar a coerência, a sintonia, bem como a simultaneidade das ações que combina as já tradicionais medidas preventivas (isolamento social, uso de máscaras, lavar as mãos com sabão e uso de álcool em gel) com a vacinação.

Requer o encaminhamento de **Moção** ao Presidente da Assembleia Legislativa e ao Governador do Estado, nos seguintes termos:

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE PROVIDENCIADO

OFÍCIO Nº 066
DATA: 11/10/2021

RECEBIDO
003/2021

BAESC - PROTOCOLO GERAL 08/03/21 13:18 000490
GABINETE/SECRETARIA GERAL 08/10/2021 14:30 00635



Poder Legislativo de Caxambu do Sul



“A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL SC, MANIFESTA APOIO AO PROJETO DE LEI Nº 002/2021, TRAMITANDO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, QUE INCLUI OS(AS) OS(AS) TRABALHADORES(AS) COMO GRUPO PRIORITÁRIO DO PLANO ESTADUAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, ANTES DO INÍCIO DAS AULAS PRESENCIAIS EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 2021.

VEREADORES:

ARI JOSÉ POMPEU DA SILVA

ANA CRISTINA MENONCIN BOSCO

ASSIS SÉRGIO DE MENEZES

CLEONIR VAZZOLER

CLAUDIR BAIOTO

EVANDRO WEITZEMANN

EVANCLEI ALVES DE FARIAS

ELISANDRA LUCATELLI SANTIN

LEOCIR ZAMBAN

PL-002/21



Poder Legislativo de Caxambu do Sul

MOÇÃO Nº 002/2021

À DIRETORIA LEGISLATIVA
PARA PROVIDÊNCIAS
EM 09/03/2021

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Andre Luiz Bernardi
Andre Luiz Bernardi
Chefe de Gabinete da Presidência

Aos Excelentíssimos
Governador Sr. Carlos Moises da Silva
Presidente da ALESC Sr. Mauro De Nadal
Secretário de Estado da Saúde Sr. André Motta Ribeiro

A Câmara de Vereadores de Caxambu do Sul/SC, no uso de suas atribuições conferidas regimentalmente, manifesta às Vossas Excelências, apelo para que todos os profissionais da educação sejam incluídos na segunda etapa da companhia de vacinação contra a COVID-19, como grupo prioritário, e sejam vacinados antes do início das aulas presenciais.

Caxambu do Sul/SC, 22 de fevereiro de 2021.

Elisandra Lucatelli Santin

ELISANDRA LUCATELLI SANTIN
Presidenta da Câmara de Vereadores de Caxambu Do Sul/SC



ALESC PROTOCOLO GERAL 08/03/21 13:18 000489

GRPE/SECRETARIA GERAL 08/Mar/2021 14:58 000672

Página 15. Versão eletrônica do processo PL 002/2021. IMPORTANTE: não substituir o original.



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69 E-mail camara@cva.sc.gov.br

Fone/Fax: (0**47)3542-0294

Rua Leopoldo Cunha, 435 - 89188-000 – Agronômica – SC



EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA – SANTA CATARINA

A DIRETORIA LEGISLATIVA PARA PROVIDÊNCIAS EM 15/03/21

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

André Lutz Bernardi
Chefe de Gabinete da Presidência

MOÇÃO Nº 006/2021

Lido no Expediente
017ª Sessão de 16/03/21
Acusar recebimento
Conexão ao PL-002/21
Secretário

GERENTE SECRETARIA GERAL 15/Mar/2021 16:07 008761

Os vereadores que subscrevem, requerem que após trâmite regimental, seja encaminhada ao Presidente da República, Ministro da Saúde, Presidente da Câmara de Deputados, Bancada catarinense na Câmara dos Deputados e no Senado, Presidente do Senado, Governador do Estado do Estado de Santa Catarina, Secretária da Saúde do Estado de Santa Catarina, Deputados da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Presidente da Assembleia Legislativa, Presidente da Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Prefeito Municipal de Agronômica/SC, a presente **MOÇÃO DE APELO**, para solicitar a alteração da ordem prioritária do Plano Nacional de Imunização, para antecipação da vacinação dos professores, servidores e profissionais da educação da rede pública e privada, uma vez que a educação é um serviço essencial e necessita de retorno imediato com segurança.

CONDICIONADORIA DE EXPEDIENTE PROVIDENCIADO
OFÍCIO Nº 087
DATA: 18/03/21

É notória e indiscutível a gravidade que a COVID 19 representa para a população em geral. Estamos há muito tempo convivendo com muita insegurança e sensação de medo por conta de toda a instabilidade que a pandemia trouxe ao mundo, ao país e ao nosso município.

Há quase um ano alunos estão sendo submetidos a aulas remotas, com aprendizagem reduzida e sem nenhum vínculo com seus pares. Entendemos que a educação se dá através das trocas e que muito além dos prejuízos na aprendizagem nossas crianças e jovens estão expostos a grandes déficits psicológicos e emocionais.

É necessário o retorno às aulas presenciais para que possamos diminuir a desigualdade do ensino público para o privado, uma vez



Elio Alcini



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69 E-mail camara@cva.sc.gov.br

Fone/Fax: (0**47)3542-0294

Rua Leopoldo Cunha, 435 - 89188-000 – Agronômica – SC



que muitos de nossos alunos da rede pública não possuem acesso ou qualidade para realizar as atividades escolares em casa.

Há pouco tempo obtivemos um importante avanço no combate ao vírus e tal situação ocorreu por conta do início da vacinação que se deu em todo o país a partir de janeiro de 2021.

Assim, com o intuito de viabilizar a vacinação em todo o território nacional, o Governo Federal lançou o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) por meio do Programa Nacional de Imunizações (PNI). Conforme informações do documento, que tem como objetivo primeiro, a preservação do funcionamento dos serviços de saúde, a proteção dos indivíduos com maior risco de desenvolver formas graves da doença e a preservação do funcionamento dos serviços essenciais, todos os grupos elencados serão contemplados com a vacinação, entretanto, de forma escalonada por conta de não dispor de doses de vacinas imediatas para vacinar todos os grupos em etapa única. Um dos maiores desafios dos nossos governantes nesse momento é aumentar a capacidade e agilidade na imunização para fazer chegar o maior número de doses possível às pessoas que estão no grupo prioritário e, assim, avançar rapidamente na vacinação dos demais.

Como já aludido um dos pontos mais complexos na administração da pandemia gira em torno da volta às aulas presenciais. De um lado pessoas que acreditam na necessidade de retorno imediato por conta do tempo que as crianças estão com o ensino de forma remota, perdendo contato com colegas e professores e, de outro, àquelas que têm receio por conta da instância e das variações ligadas ao vírus propriamente dito.

Dentro deste contexto, um tópico supremo que circunda a discussão da volta às aulas presenciais é a imunização dos servidores, professores e profissionais da educação de forma prioritária.

Acredita-se que a antecipação da vacinação dos professores e profissionais da educação em atividade nas escolas, e que atuem na linha de frente, seja de extrema relevância para garantir um retorno mais

Edio Alcini



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69 E-mail camara@cva.sc.gov.br
Fone/Fax: (0**47)3542-0294

Rua Leopoldo Cunha, 435 - 89188-000 – Agronômica – SC



seguro às aulas presenciais pois, conseqüentemente, eles terão maior contato com outras pessoas e ficarão mais expostos à COVID 19. Ainda, ressalta-se que tal medida também beneficiará os alunos, uma vez que ainda não se tem previsão de vacinação para esse público.

Cumpre destacar, que os beneficiados com a alteração da ordem prioritária de vacinação em comento, não poderão se utilizar de outras benesses legais, que importe em deixar de prestar seu serviço, pois a prioridade perderia seu sentido, ou seja, a exceção de priorizar os professores e funcionários da educação é necessariamente para aqueles que retornarão ao trabalho, tão logo estejam tecnicamente imunizados.

A pandemia transformou completamente a vida de todos, impondo-nos desafios sem precedentes, incluindo a adaptação às novas formas de ensino. Porém todos são unânimes em ressaltar a importância e relevância de professores e alunos em sala de aula. A volta às aulas presenciais representa, também, a viabilidade da manutenção de atividades laborais de muitos pais ou responsáveis, incidindo, assim, a priorização dos profissionais na própria dinâmica econômica familiar e coletiva. Isso sem falar da importância da vida escolar na formação do cidadão, e da educação no desenvolvimento humano e econômico.

Por isso, é imperioso que façamos todos os esforços para garantir que a volta às aulas presenciais ocorra da forma mais segura possível para todos.

E, é por isso, que entendemos ser importante a aprovação da presente Moção de Apoio à alteração da ordem prioritária do Plano Nacional de Imunização para antecipação da vacinação dos professores, servidores e profissionais da educação, uma vez que tal ação será de extrema importância e contribuirá para garantir a concretização de forma eficaz do retorno às aulas presenciais.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da presente Moção e, ainda, requer seja encaminhada ao Presidente da República, Ministro da Saúde, Presidente da Câmara de Deputados, Bancada catarinense na



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69 E-mail camara@cva.sc.gov.br

Fone/Fax: (0**47)3542-0294

Rua Leopoldo Cunha, 435 - 89188-000 – Agronômica – SC



Câmara dos Deputados e no Senado, Presidente do Senado, Governador do Estado do Estado de Santa Catarina, Secretária da Saúde do Estado de Santa Catarina, Deputados da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Presidente da Assembleia Legislativa, Presidente da Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Prefeito Municipal de Agronômica/SC.

Contamos com a sensibilidade de vocês
Sem mais, subscrevemo-nos.

Agronômica/SC, 08 de março de 2021.

FABIO HILLESNEIM

Vereador Presidente e Autor

MARLI PEDROSO

Vereadora

ISOLETE VENTURI CUNHA

Vereadora

GILLIARDI ANDERSON DEMARCHI

1º Secretário

ALOIS SCHELLER

2º Secretário

DANIEL DE MORAES

Vereador

ALCIR VIGNOLLI

Vereador

LUIZ FABIANO DAROLT

Vereador

EDIO RAFAEL FRANCO

Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69 E-mail camara@cva.sc.gov.br
Fone/Fax: (0**47)3542-0294
Rua Leopoldo Cunha, 435 - 89188-000 – Agronômica – SC



EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA – SANTA CATARINA



MOÇÃO Nº 006/2021

Os vereadores que subscrevem, requerem que após trâmite regimental, seja encaminhada ao Presidente da República, Ministro da Saúde, Presidente da Câmara de Deputados, Bancada catarinense na Câmara dos Deputados e no Senado, Presidente do Senado, Governador do Estado do Estado de Santa Catarina, Secretária da Saúde do Estado de Santa Catarina, Deputados da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Presidente da Assembleia Legislativa, Presidente da Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Prefeito Municipal de Agronômica/SC, a presente **MOÇÃO DE APELO**, para solicitar a alteração da ordem prioritária do Plano Nacional de Imunização, para antecipação da vacinação dos professores, servidores e profissionais da educação da rede pública e privada, uma vez que a educação é um serviço essencial e necessita de retorno imediato com segurança.

É notória e indiscutível a gravidade que a COVID 19 representa para a população em geral. Estamos há muito tempo convivendo com muita insegurança e sensação de medo por conta de toda a instabilidade que a pandemia trouxe ao mundo, ao país e ao nosso município.

Há quase um ano alunos estão sendo submetidos a aulas remotas, com aprendizagem reduzida e sem nenhum vínculo com seus pares. Entendemos que a educação se dá através das trocas e que muito além dos prejuízos na aprendizagem nossas crianças e jovens estão expostos a grandes déficits psicológicos e emocionais.

É necessário o retorno às aulas presenciais para que possamos diminuir a desigualdade do ensino público para o privado, uma vez

[Handwritten signatures in blue ink]



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69 E-mail camara@cva.sc.gov.br
Fone/Fax: (0**47)3542-0294
Rua Leopoldo Cunha, 435 - 89188-000 – Agronômica – SC



que muitos de nossos alunos da rede pública não possuem acesso ou qualidade para realizar as atividades escolares em casa.

Há pouco tempo obtivemos um importante avanço no combate ao vírus e tal situação ocorreu por conta do início da vacinação que se deu em todo o país a partir de janeiro de 2021.

Assim, com o intuito de viabilizar a vacinação em todo o território nacional, o Governo Federal lançou o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) por meio do Programa Nacional de Imunizações (PNI). Conforme informações do documento, que tem como objetivo primeiro, a preservação do funcionamento dos serviços de saúde, a proteção dos indivíduos com maior risco de desenvolver formas graves da doença e a preservação do funcionamento dos serviços essenciais, todos os grupos elencados serão contemplados com a vacinação, entretanto, de forma escalonada por conta de não dispor de doses de vacinas imediatas para vacinar todos os grupos em etapa única. Um dos maiores desafios dos nossos governantes nesse momento é aumentar a capacidade e agilidade na imunização para fazer chegar o maior número de doses possível às pessoas que estão no grupo prioritário e, assim, avançar rapidamente na vacinação dos demais.

Como já aludido um dos pontos mais complexos na administração da pandemia gira em torno da volta às aulas presenciais. De um lado pessoas que acreditam na necessidade de retorno imediato por conta do tempo que as crianças estão com o ensino de forma remota, perdendo contato com colegas e professores e, de outro, àquelas que têm receio por conta da instância e das variações ligadas ao vírus propriamente dito.

Dentro deste contexto, um tópico supremo que circunda a discussão da volta às aulas presenciais é a imunização dos servidores, professores e profissionais da educação de forma prioritária.

Acredita-se que a antecipação da vacinação dos professores e profissionais da educação em atividade nas escolas, e que atuem na linha de frente, seja de extrema relevância para garantir um retorno mais

[Handwritten signatures in blue ink]
Eduardo Alcini



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69 E-mail camara@cva.sc.gov.br
Fone/Fax: (0**47)3542-0294
Rua Leopoldo Cunha, 435 - 89188-000 – Agronômica – SC



seguro às aulas presenciais pois, conseqüentemente, eles terão maior contato com outras pessoas e ficarão mais expostos à COVID 19. Ainda, ressalta-se que tal medida também beneficiará os alunos, uma vez que ainda não se tem previsão de vacinação para esse público.

Cumpre destacar, que os beneficiados com a alteração da ordem prioritária de vacinação em comento, não poderão se utilizar de outras benesses legais, que importe em deixar de prestar seu serviço, pois a prioridade perderia seu sentido, ou seja, a exceção de priorizar os professores e funcionários da educação é necessariamente para aqueles que retornarão ao trabalho, tão logo estejam tecnicamente imunizados.

A pandemia transformou completamente a vida de todos, impondo-nos desafios sem precedentes, incluindo a adaptação às novas formas de ensino. Porém todos são unânimes em ressaltar a importância e relevância de professores e alunos em sala de aula. A volta às aulas presenciais representa, também, a viabilidade da manutenção de atividades laborais de muitos pais ou responsáveis, incidindo, assim, a priorização dos profissionais na própria dinâmica econômica familiar e coletiva. Isso sem falar da importância da vida escolar na formação do cidadão, e da educação no desenvolvimento humano e econômico.

Por isso, é imperioso que façamos todos os esforços para garantir que a volta às aulas presenciais ocorra da forma mais segura possível para todos.

E, é por isso, que entendemos ser importante a aprovação da presente Moção de Apoio à alteração da ordem prioritária do Plano Nacional de Imunização para antecipação da vacinação dos professores, servidores e profissionais da educação, uma vez que tal ação será de extrema importância e contribuirá para garantir a concretização de forma eficaz do retorno às aulas presenciais.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da presente Moção e, ainda, requer seja encaminhada ao Presidente da República, Ministro da Saúde, Presidente da Câmara de Deputados, Bancada catarinense na

[Handwritten signatures in blue ink]
Edna Alcini



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRÔNOMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69 E-mail camara@cva.sc.gov.br
Fone/Fax: (0**47)3542-0294
Rua Leopoldo Cunha, 435 - 89188-000 – Agrônômica – SC



Câmara dos Deputados e no Senado, Presidente do Senado, Governador do Estado do Estado de Santa Catarina, Secretária da Saúde do Estado de Santa Catarina, Deputados da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Presidente da Assembleia Legislativa, Presidente da Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Prefeito Municipal de Agrônômica/SC.

Contamos com a sensibilidade de vocês
Sem mais, subscrevemo-nos.

Agrônômica/SC, 08 de março de 2021.

FABIO HILLESNEIM
Vereador Presidente e Autor

MARLI PEDROSO
Vereadora

ISOLETE VENTURI CUNHA
Vereadora

GILLIARDI ANDERSON DEMARCHI
1º Secretário

ALOIS SCHELLER
2º Secretário

DANIEL DE MORAES
Vereador

ALCIR VIGNOLLI
Vereador

LUIZ FABIANO DAROLT
Vereador

EDIO RAFAEL FRANCO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA

Estado de Santa Catarina



À DIRETORIA LEGISLATIVA PARA PROVIDÊNCIAS EM 16/03/21

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

André Butz Bernardi
Chefe de Gabinete da Presidência

MOÇÃO DE APELO Nº 01/2021

Adriana Gusatto do Nascimento, Claudinei Paulo Morsch, Patima Fabiane de Lara, Leandro Schein, Lucas Theisen, Mari Stuani Barth, Silmar Carlos Selzler Franco, Valdemiro Antônio Giehl e Valdir Markus, vereadores abaixo subscritos, com assentos nesta Egrégia Corte Legislativa, que subscrevem a presente Moção, após cumpridas todas as formalidades legais e regimentais e de consultar todos os órgãos competentes e deliberativos desta Casa, apresentam e **REQUEREM** para que a Mesa Diretora dê conhecimento e envie esta **MOÇÃO DE APELO** ao Governador do Estado de Santa Catarina e ao Presidente da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, versando sobre o seguinte:

A CÂMARA DE VEREADORES DE PRINCESA/SC, ACOLHENDO PROPOSIÇÃO DA VEREADORA ADRIANA GUSATTO DO NASCIMENTO, MANIFESTA APOIO AO PROJETO DE LEI Nº 002/2021, TRAMITANDO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, QUE INCLUI OS(AS) TRABALHADORES(AS) E SERVIDORES(AS) DA EDUCAÇÃO COMO GRUPO PRIORITÁRIO DO PLANO ESTADUAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, ANTES DO INÍCIO DAS AULAS PRESENCIAIS EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE PROVIDENCIADO

OFÍCIO Nº 089

DATA: 19/03/2021

JUSTIFICATIVA

Tramita na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, o Projeto de Lei nº 002/2021, que inclui os(as) trabalhadores(as) e servidores(as) da educação como grupo prioritário do plano estadual de vacinação contra a COVID-19, antes do início das aulas presenciais em todo o Território do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências.

Sabe-se que o Projeto de Lei delinea a necessidade imperativa da adoção de práticas, para garantia da viabilidade do recomeço das atividades escolares, com o retorno de forma presencial de estudantes e todos(as) trabalhadores(as) em Educação no Estado de Santa Catarina;



Lido no Expediente
019ª Sessão de 18/03/21
- Acusar Recebimento
- Anexar ao Pl. 002/21
Secretário

RECEBIMENTO EM 15/03/2021 16:16 008762



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA

Estado de Santa Catarina



Ainda, nos Países onde deu-se o retorno das aulas contingenciadas tão somente pelas medidas preventivas e sem vacinação, não foi o suficiente para conter o avanço do contágio pelo COVID- 19.

Por fim, de forma mais ampla e estratégica é preciso considerar a coerência, a sintonia, bem como a simultaneidade das ações que combina as já tradicionais medidas preventivas (isolamento social, uso de máscaras, lavar as mãos com sabão e uso de álcool em gel) com a vacinação.


Diante do exposto, requer-se a intervenção de Vossas Excelencias, para a aprovação do Projeto de Lei nº 002/2021.


Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2021.


FÁTIMA F. DE LARA
Vereadora


LUCAS THEISEN
Vereador


VALDIR MARKUS
Vereador


ADRIANA L. G. DO NASCIMENTO
Vereador


MARI S. BARTH
Vereador


VALDEMIRO A. GIEHL
Vereador


CLAUDINEI P. MORSCH
Vereador


LEANDRO SCHEIN
Vereador


SILMAR C. S. FRANCO
Presidente



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0002.3/2021

“Incluí os(as) os(as) trabalhadores(as) como grupo prioritário do plano estadual de vacinação contra a COVID-19, antes do início das aulas presenciais em todo o território do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências.”

Autora: Bancada do PT

Relatora: Deputada Paulinha

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei acima epigrafado, de iniciativa da Bancada do PT, que visa incluir os(as) trabalhadores(as) da área de educação como grupo prioritário do plano estadual de vacinação contra a Covid-19, antes do início das aulas presenciais, no âmbito do Estado de Santa Catarina (art. 1º).

Da justificação da proposição, acostada às pp. 4 e 5 dos autos eletrônicos, extraio, literalmente:

O Projeto de Lei esboça a necessidade imperativa da adoção de práticas, para garantia da viabilidade do recomeço das atividades escolares, com o retorno de forma presencial de estudantes e todos/as trabalhadores/as em Educação no estado de Santa Catarina.

Assim, de forma mais ampla e estratégica é preciso considerar a coerência, a sintonia, bem como a simultaneidade das ações, que compõe essa complexa operação administrativa, que neste momento exige o “guarda-chuva” de medidas sanitárias protecionistas para todo aquele e aquela que se coloca, ou se colocará mais, expostamente, aos riscos de contágio pelo COVID-19.

Nesse estágio, que combina as já tradicionais medidas preventivas (isolamento social, uso de máscaras, lavar as mãos com sabão e uso de álcool em gel), com o advento ou chegada da vacina, dá-se então, a busca por compatibilizar no cenário de retorno as aulas presenciais com a vacinação dos/as trabalhadores/as em educação, de forma irrestrita.

[...]



Cabe destacar que nos Países onde deu-se o retorno das aulas contingenciadas tão somente pelas medidas preventivas, já anteriormente descritas, isso não foi o suficiente para conter o avanço do contágio pelo COVID-19. Por outro lado, cabe as realidades das escolas face a estrutura e ao seu funcionamento, falando exatamente, das precariedades para o cumprimento mínimo dos protocolos sanitários (no tocante aos recursos materiais e recursos humanos tão em falta).

[...]

Encontram-se acostados à proposição em pauta o Ofício nº 34/2021, da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia/SC, que encaminha a Moção nº 2/2021; a Moção nº 1/2021, da Câmara de Vereadores do Município de Sul Brasil/SC; a Moção nº 002/2021, da Câmara Municipal de Guaraciaba/SC; o Ofício nº 021/2021, da Câmara Municipal de Guaramirim/SC; as Moções ns. 002 e 003/2021, ambas da Câmara Municipal de Vereadores de Caxambu do Sul/SC; a Moção nº 006/2021, da Câmara de Vereadores do Município de Agronômica/SC; a Moção de Apelo nº 01/2021, da Câmara Municipal de Vereadores de Princesa/SC; todos manifestando apoio ao Projeto de Lei nº 002.3/2021 (pp. 6 a 25 dos autos eletrônicos).

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 3 de fevereiro de 2021 e, posteriormente, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual me foi distribuída a relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.

II – VOTO

Da apreciação do Projeto de Lei em questão, sob os aspectos de observância obrigatória por este Colegiado, quanto à configuração da constitucionalidade formal, observo que a proposição em estudo vem estabelecida por meio de projeto de lei ordinária, vez que não reservada à lei complementar, nos termos do art. 57 da Constituição Estadual.

No que atina à competência para legislar sobre proteção e defesa da saúde, verifico que a matéria se insere no âmbito da competência concorrente



partilhada pela União, Estados e Distrito Federal, conforme dispõe o art. 24, XII, da Constituição Federal.

Em relação à constitucionalidade material, a Carta Magna prevê o direito subjetivo público à saúde, assim como a obrigação de o Estado lhe dar efetiva concreção, por meio de “políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação” (art. 196).

No plano infraconstitucional, a Lei nacional nº 6.259/1975 estabelece que cabe ao Ministério da Saúde a elaboração do Programa Nacional de Imunizações (PNI), com a definição do calendário nacional de vacinação, inclusive a de caráter obrigatório (art. 3º, *caput*).

No entanto, segundo o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 770¹, tal atribuição não exclui a competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios para adaptarem o programa às peculiaridades locais e suprirem eventuais lacunas ou omissões do governo federal em relação à pandemia, “no típico exercício da competência comum de que dispõem para “cuidar da saúde e assistência pública” (art. 23, II, da CF).

De acordo com o Ministro Ricardo Lewandowski, Relator da ADPF 770, “[...] os entes regionais e locais não podem ser alijados do combate à Covid-19, notadamente porque estão investidos do poder-dever de empreender as medidas necessárias para o enfrentamento da emergência sanitária resultante do alastramento incontido da doença”.

Com efeito, na ADI 6.341, a Suprema Corte assentou que os entes federados possuem competência concorrente para adotar as providências normativas e administrativas necessárias ao combate da pandemia.

¹ ADPF 770 MC-Ref, Relator(a): Ricardo Lewandowski, Tribunal Pleno, julgado em 24/02/2021, Processo Eletrônico DJe-045 Divulg 09-03-2021 Public 10-03-2021.



O Plenário do STF também decidiu, na ADPF 672, que o exercício da competência específica da União para legislar sobre vigilância epidemiológica, a qual deu ensejo à elaboração da Lei nacional nº 13.979/2020, não restringiu a competência própria dos demais entes da Federação para implementarem ações no campo da saúde.

Dessa forma, entendo não haver óbices constitucionais ou legais para o prosseguimento da tramitação processual.

No entanto, com vistas a adequar a proposição à técnica legislativa e sanear toda e qualquer imperfeição, com fundamento no art. 72, XV, do Regimento Interno deste Poder, apresento a Emenda Substitutiva Global anexa, sem, contudo, alterar a essência da proposição.

Ante o exposto, voto, com fundamento nas atribuições regimentais desta Comissão técnica, instrutória do Plenário deste Poder, pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação processual do Projeto de Lei nº 002.3/2021, **na forma da anexada Emenda Substitutiva Global**.

Sala da Comissão,

Deputada Paulinha
Relatora



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 002.3/2021

O Projeto de Lei nº 002.3/2021 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 002.3/2021

Inclui os trabalhadores e as trabalhadoras da área de educação como grupo prioritário do Plano Estadual de Vacinação contra a Covid-19, antes do início das aulas presenciais, no âmbito do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências.

Art. 1º Ficam incluídos os trabalhadores e as trabalhadoras da área de educação como grupo prioritário do Plano Estadual de Vacinação contra a Covid-19, antes do início das aulas presenciais, como medida de proteção e segurança à saúde e à vida.

§ 1º São considerados trabalhadores e trabalhadoras da área de educação, para os fins desta Lei, todos os profissionais, independentemente de categoria, que estejam atuando nas unidades escolares localizadas no Estado de Santa Catarina.

§ 2º Nenhum(a) trabalhador(a) da área de educação, nos termos desta Lei, poderá ser obrigado(a) a trabalhar de forma presencial sem que o Estado de Santa Catarina lhe tenha, de forma gratuita, disponibilizado a vacina contra a Covid-19.

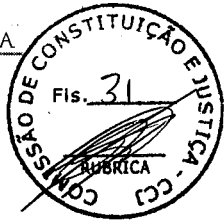
Art. 2º A vacinação dos trabalhadores e das trabalhadoras da área de educação será operacionalizada pelo órgão competente, permitida a realização de convênios ou parcerias para a sua execução.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala da Comissão,

Deputada Paulinha
Relatora



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) PAULINHA, referente ao

Processo PL/0002.3/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 26 a 30.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Coronel Mocellin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Maurício Eskudlark	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Moacir Sopelsa	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 06.04.2021

Evandro Carlos dos Santos
Coordenador das Comissões
Matrícula 3748

Coordenadoria das Comissões



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI nº 0002.3/2021

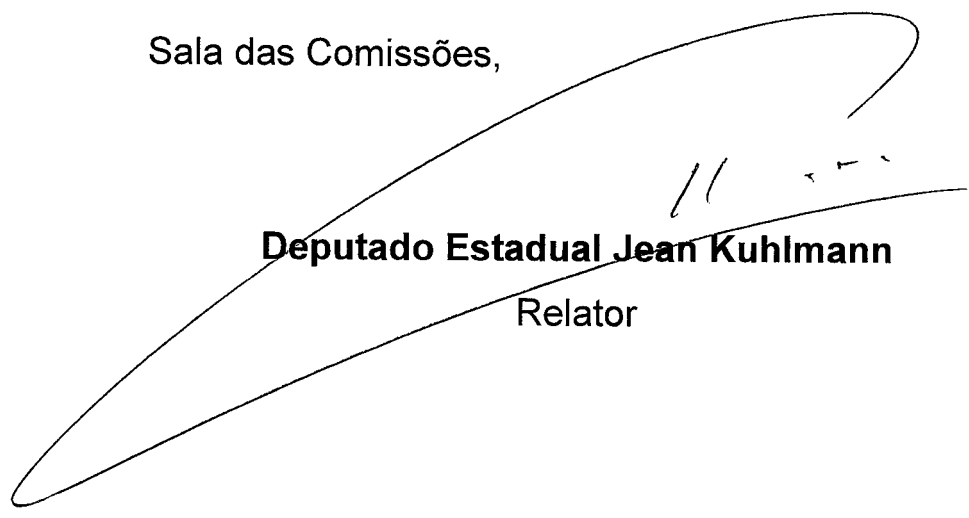
Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Bancada do PT, que inclui os trabalhadores em educação como grupo prioritário no plano estadual de vacinação contra o COVID-19, antes do início das aulas presenciais em todo o território do Estado de Santa Catarina.

Antes de emitir parecer conclusivo sobre a proposta, considerando que a mesma altera o plano estadual de vacinação desenvolvido pelo Governo do Estado para o enfrentamento da pandemia do corona vírus, considero necessário solicitar a manifestação dos órgãos da administração estadual e outros sobre a proposta apresentada.

Assim sendo, com base no inciso XIV no art. 71 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, solicito, após ouvidos os membros deste colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA** à Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado da Educação, Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina – SINEPE-SC, União dos Dirigentes Municipais de Educação de SC – UNDIME e Conselho Estadual de Educação, sobre a iniciativa parlamentar.



Sala das Comissões,



Deputado Estadual Jean Kuhlmann

Relator



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) , referente ao

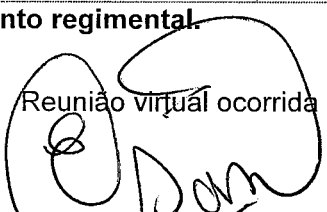
Processo , constante da(s) folha(s) número(s) .

OBS.

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Marcos Vieira	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Bruno Souza	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Jean Kuhlmann	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Jerry Comper	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Luciane Carminatti	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marlene Fengler	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Sargento Lima	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Silvio Dreveck	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em


Coordenadoria das Comissões
Evandro Carlos dos Santos
Coordenador das Comissões



Coordenadoria de Expediente
Ofício nº 0214/2021

Florianópolis, 5 de maio de 2021

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO FABIANO DA LUZ
Líder do Partido dos Trabalhadores (PT)
Nesta Casa

Marcel Adolmen
RECEBIDO EM 06/05/2021
Dep Fabiano da Luz
Gabinete 305

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Finanças e Tributação deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0002.3/2021, que “Inclui os(as) os(as) trabalhadores(as) como grupo prioritário do plano estadual de vacinação contra a COVID-19, antes do início das aulas presenciais em todo o Território do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências”, para seu conhecimento.

Respeitosamente,

Marlise Furtado Arruda Ramos Burger
Marlise Furtado Arruda Ramos Burger
Coordenadora de Expediente



Ofício **GPS/DL/ 0356 /2021**

Florianópolis, 5 de maio de 2021

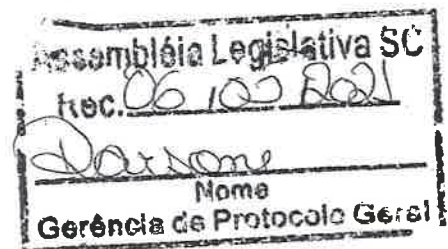
Excelentíssimo Senhor
GERSON LUIZ SCHWERDT
Chefe da Casa Civil
Nesta

Senhor Chefe,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Finanças e Tributação deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0002.3/2021, que “Inclui os(as) os(as) trabalhadores(as) como grupo prioritário do plano estadual de vacinação contra a COVID-19, antes do início das aulas presenciais em todo o Território do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências”, a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,


Deputado **RICARDO ALBA**
Primeiro Secretário





Ofício **GPS/DL/ 0357 /2021**

Florianópolis, 5 de maio de 2021

Ilustríssimo Senhor

PROFº MARCELO BATISTA DE SOUSA

Presidente do Sindicato das Escolas Particulares do Estado de SC (SINEPE/SC)

Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria cópia do parecer exarado pela Comissão de Finanças e Tributação deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0002.3/2021, que “Inclui os(as) os(as) trabalhadores(as) como grupo prioritário do plano estadual de vacinação contra a COVID-19, antes do início das aulas presenciais em todo o Território do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências”, a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,


Deputado **RICARDO ALBA**

Primeiro Secretário



Ofício **GPS/DL/ 0358 /2021**

Florianópolis, 5 de maio de 2021

Ilustríssima Senhora

PATRÍCIA LUEDERS

Presidente da União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/SC)

Nesta

Senhora Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria cópia do parecer exarado pela Comissão de Finanças e Tributação deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0002.3/2021, que “Inclui os(as) os(as) trabalhadores(as) como grupo prioritário do plano estadual de vacinação contra a COVID-19, antes do início das aulas presenciais em todo o Território do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências”, a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO ALBA**

Primeiro Secretário



SINEPE/SC
SINDICATO DAS ESCOLAS PARTICULARES
DE SANTA CATARINA

Ofício nº 027/2021.

Florianópolis, 26 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Deputado
Ricardo Alba
Primeiro Secretário da ALESC
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Centro
Florianópolis/SC – CEP 88020-900

Assunto: Resposta Ofício GPS/DL/0357/2021

Senhor Primeiro Secretário

Com nossas saudações, em resposta ao Ofício GPS/DL/0357/2021 que coloca em Diligência o PL nº 002.3/2021, o qual inclui trabalhadores da educação como grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19, na qualidade de legítimo representante da escola particular catarinense, da Educação infantil ao Ensino Superior, apresentamos as seguintes considerações.

Sem atentar à ciência e à realidade das relações humanas, o que vemos são determinações governamentais ou intromissões judiciais que deixam de lado o fato de que as crianças e adolescentes não são grupo de risco para a Covid-19 e nem grandes transmissores da doença, bem como fecham os olhos e se abstêm das consequências nefastas para as futuras gerações, ocasionadas pela interrupção abrupta do aprendizado em sala de aula.

Um argumento que tem sido usado, especialmente por sindicatos e corporações da área da educação, é o de que as aulas só poderiam voltar após a vacinação de todos os educadores. Isso, claro, assumindo que as taxas de transmissão da Covid tenham diminuído. Ora, uma coisa não exclui a outra! É preciso lutar pelas duas – vacinação de professores e volta às aulas.

Não podemos aceitar que a necessidade de imunização – uma pauta legítima – seja utilizada como desculpa para protelar o retorno das aulas presenciais, sob pena de comprometermos ainda mais um grande contingente de jovens em idade escolar. Pois isso é um desrespeito e uma falta de consideração com os pais que querem seus filhos seguros e recebendo o melhor aprendizado; com os estudantes, que precisam dessa vivência e convivência com os colegas para o melhor desenvolvimento; e com os próprios educadores, que não merecem ser escudos para aqueles que são contra a retomada do ensino presencial, o que é diferente de uma preocupação genuína com a saúde.

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Felipe Schmidt, 390 – 13º andar – Sala 1301 – Fone: (48) 3222.2196 – Caixa Postal 669 – CEP 88010-001 – Florianópolis – SC
www.sinepe-sc.org.br e-mail: sinepe@sinepe-sc.org.br

Lido no Expediente	
046º Sessão de	06/10/21
Anexar a(o)	DL-002/21
Diligência	
Secretário	

Expediente da Mesa
Em 06/06/21
Deputado Ricardo Alba

As escolas privadas de Santa Catarina são exemplo claro de demonstração de que, com protocolos sanitários bem aplicados e respeitados por toda a comunidade escolar, é possível sim a retomada segura das aulas presenciais. A rede privada encontra-se há meses em atividade, sendo muito pequeno o número de casos envolvendo os trabalhadores e alunos, na proporcionalidade com a população e considerando o universo de escolas. Escola é lugar seguro e de baixa propagação.

Certamente que vacinar é vital, mas condicionar a manutenção de aulas presenciais (**frise-se, atividade essencial em nosso Estado**) à vacinação dos trabalhadores em educação vai na contramão dos anseios da sociedade catarinense.

Vale destacar que o Governo Catarinense já iniciou na data de hoje, 26 de maio de 2021, a vacinação dos trabalhadores em educação de nosso Estado.

Pelos motivos expostos acima, somos logicamente à favor da vacinação dos trabalhadores em educação, mas não como condição para as aulas presenciais, razão pela qual, somos contrários ao PL nº 002.3/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos a atenção e subscrevemo-nos.

Respeitosamente,



Prof. Marcelo Batista de Sousa
Presidente



DEVOLUÇÃO

Após respondida a diligência, usando os atributos do Regimento Interno em seu artigo 142, devolve-se o presente Processo Legislativo PL./0002.3/2021 para o Senhor Deputado Jean Kuhlmann, para exarar relatório conforme prazo regimental.

Sala da Comissão, em 2 de junho de 2021

Renata Rosenir da Cunha
Chefe de Secretaria



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0002.3/2021

“Incluí os(as) os(as) trabalhadores(as) como grupo prioritário do plano estadual de vacinação contra a COVID-19, antes do início das aulas presenciais em todo o território do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências”

Autor: Bancada do PT

Relator: Deputado Julio Garcia

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei epigrafado, de iniciativa da Bancada do PT, que tem por escopo incluir os trabalhadores atuantes nas unidades escolares no Estado como grupo prioritário do Plano Estadual de Vacinação contra a Covid-19, antes do início das aulas presenciais (art. 1º, *caput* e § 1º).

O Autor, em sua justificação (pp. 4 e 5 dos autos eletrônicos), aduz que a medida revela-se necessária “para garantia da viabilidade do recomeço das atividades escolares, com o retorno de forma presencial”, e como medida de proteção e segurança à saúde e à vida dos trabalhadores da área da educação.

Os autos encontram-se instruídos com documentos externos manifestando apoio ao Projeto de Lei em pauta (pp. 6 a 25 dos autos eletrônicos), quais sejam, o Ofício nº 34/2021, da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia/SC, que encaminha a Moção nº 2/2021; a Moção nº 1/2021, da Câmara de Vereadores do Município de Sul Brasil/SC; a Moção nº 002/2021, da Câmara Municipal de Guaraciaba/SC; o Ofício nº 021/2021, da Câmara Municipal de Guaramirim/SC; as Moções nºs 002 e 003/2021, ambas da Câmara Municipal de Vereadores de Caxambu do Sul/SC; a Moção nº 006/2021, da Câmara de Vereadores do Município de Agronômica/SC; e a Moção de Apelo nº 01/2021, da Câmara Municipal de Vereadores de Princesa/SC.



A matéria foi admitida, por unanimidade, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), na forma de Emenda Substitutiva Global apresentada pela Relatora.

Na sequência processual, os autos foram remetidos a esta Comissão de Finanças e Tributação (CFT), na qual foi aprovado requerimento de diligência à Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado da Educação, Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina (SINEPE/SC), União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina (UNDIME) e Conselho Estadual de Educação.

Em atenção ao diligenciamento, obteve-se resposta do Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina (SINEPE/SC), que se colocou “a favor da vacinação dos trabalhadores em educação, mas não como condição para as aulas presenciais”, razão pela qual, manifestou-se contrário ao Projeto de Lei em pauta (fls. 51 a 52 dos autos físicos).

É o relatório.

II – VOTO

Compete a este órgão fracionário a análise da proposição sob os aspectos financeiros e orçamentários, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e à sua adequação com a Lei Orçamentária Anual, assim como pronunciar-se sobre o mérito das matérias que integrem o seu campo temático, nos termos do disposto nos regimentais arts. 144, II, e 73, II.

Nesse viés, verifico que a aludida inclusão dos trabalhadores da área da educação como grupo prioritário do Plano Estadual de Vacinação contra a Covid-19 não tem implicação financeira ou orçamentária ao Estado, vez que tão somente altera a execução da ordem de prioridade estabelecida.



Ademais, entendo que o propósito do Projeto de Lei é pertinente e converge ao interesse público.

Ante o exposto, não havendo óbice de ordem financeira e orçamentária, e considerando superada a questão de juridicidade da proposição na instância da CCJ (nos termos dispostos nos regimentais arts. 146, I e 149, parágrafo único), voto, no âmbito desta CFT, pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação processual do Projeto de Lei nº 0002.3/2021, na forma da Emenda Substitutiva Global aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, e, no mérito, por sua **APROVAÇÃO**.

Sala da Comissão,


Deputado Julio Garcia
Relator



VOTO-VISTA AO PROJETO DE LEI Nº 0002.3/2021

“Inclui os(as) os(as) trabalhadores(as) como grupo prioritário do plano estadual de vacinação contra a COVID-19, antes do início das aulas presenciais em todo o Território do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências.”

Autor: Bancada do PT

Rel.: Dep. Julio Garcia

I – RELATÓRIO

Solicitei, com amparo no art. 140, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vista ao Projeto de Lei, de autoria da Bancada do PT, que inclui os trabalhadores e trabalhadoras da educação como grupo prioritário de vacinação.

Na Comissão de Constituição e Justiça, a relatoria foi distribuída à Deputada Dep. Paulinha, que emitiu parecer favorável, com inclusão de Emenda Substitutiva Global, aprovado por unanimidade.

Já nesta Comissão de Finanças e Tributação, foi designado Relator da matéria, inicialmente, o Dep. Jean Kuhlmann, que requereu diligência à Secretaria do Estado da Saúde, Secretaria de Estado da Educação, Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina — SINEPE-SC, à União dos Dirigentes Municipais de Educação de SC — UNDIME e Conselho Estadual de Educação.

Respondida a diligência, com manifestação do Sindicato das Escolas Particulares, ainda nesta Comissão, a proposição foi redistribuída ao Relator Dep Julio Garcia, que exarou parecer favorável, pelo que solicitei vista.

É o relatório.



II – VOTO

Considerando a análise da matéria sob a ótica da presente Comissão, oriento-me a partir do art. 144, II, em conjunto com o art. 73, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para examiná-la em seus aspectos financeiros e orçamentários e quanto ao mérito.

O projeto tem por escopo incluir os trabalhadores e trabalhadoras da educação no grupo prioritário no plano estadual de vacinação contra a Covid-19, antes do início das aulas presenciais no Estado de Santa Catarina.

Inicialmente, verifico que a proposição tem um propósito mais abrangente que os demais projetos do gênero, não apenas a mudança na ordem de vacinação, mas a determinação de que a vacinação ocorra antes do início das aulas presenciais.

Neste sentido, julgo imprescindível que os nobres pares levem em consideração as constatações do Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina, entidade que se manifestou em diligência no âmbito deste Iminente Órgão Colegiado.

Quanto ao primeiro objetivo, o Sindicato entendeu como uma pauta legítima, tendo em vista o interesse público na vacinação dos profissionais do estado. Cabendo ressaltar ainda que o próprio Executivo já determinou a vacinação, inclusive obrigatória, dos profissionais da educação, através do Decreto nº 1.408/2021.

Quanto ao segundo objetivo, apesar de as aulas presenciais já terem retornado em âmbito estadual, considero que o projeto, na forma que se encontra, pode gerar entendimento dissonante às normas atuais adotadas pelo governo do estado, de forma a frustrar as aulas presenciais.

Neste aspecto, o SINEPE manifestou-se veementemente contrário:

Não podemos aceitar que a necessidade de imunização — uma pauta legítima — seja utilizada como desculpa para protelar o retorno das aulas presenciais, sob pena de comprometermos ainda mais um grande contingente de jovens em idade escolar. Pois isso é um desrespeito e uma falta de consideração com os pais que querem seus filhos seguros e recebendo o melhor aprendizado; com os estudantes, que precisam dessa vivência e convivência com os colegas para o melhor desenvolvimento; e com os próprios educadores, que não merecem ser escudos para aqueles



que são contra a retomada do ensino presencial, o que é diferente de uma preocupação genuína com a saúde.

E acrescentou:

Certamente que vacinar é vital, mas condicionar a manutenção de aulas presenciais (**frise-se, atividade essencial em nosso Estado**) à vacinação dos trabalhadores em educação vai na contramão dos anseios da sociedade catarinense.

Assim, levando em consideração o parecer do SINEPE, e tendo em vista a atual conjuntura do plano estadual de vacinação, julgo necessário adequar a proposição em apreço para torná-la aplicável à realidade atual, evitando entendimento divergente e excluindo as disposições potencialmente prejudiciais às aulas presenciais.

Neste sentido, apresento subemenda modificativa à ementa e ao art. 1º do projeto, com o fito de excluir a disposição que tornava obrigatória a vacinação dos trabalhadores da educação **antes do início das aulas presenciais**, bem como, subemenda supressiva ao art. 2º, por prever disposição capaz de gerar distorções interpretativas.

Pelas razões acima, com fundamento no art. 144, II e art. 73, em conjunto com o art. 191, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto **FAVORÁVEL** e apresento **Subemendas Modificativa e Supressiva à Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei nº 0002.3/2021** no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação.

Sala das Comissões,

Deputado  Bruno Souza



**SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO
PROJETO DE LEI Nº 002.3/2021**

A ementa e o art. 1º da Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei nº 002.3/2021, passam a ter a seguinte redação:

“Inclui os trabalhadores e as trabalhadoras da área de educação como grupo prioritário do Plano Estadual de Vacinação contra a Covid-19 no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Ficam incluídos os trabalhadores e as trabalhadoras da área de educação como grupo prioritário do Plano Estadual de Vacinação contra a Covid-19, como medida de proteção e segurança à saúde e à vida.

§ 1º São considerados trabalhadores e trabalhadoras da área de educação, para os fins desta Lei, todos os profissionais, independentemente de categoria, que estejam atuando nas unidades escolares localizadas no Estado de Santa Catarina.”

Sala da Comissão,

Deputado  Bruno Souza



**SUBEMENDA SUPRESSIVA À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO
DE LEI Nº 002.3/2021.**

Fica suprimido o arts. 2º da Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei nº 002.3/2021.

Sala da Comissão,

Deputado  Bruno Souza



FOLHA DE VOTAÇÃO PRESENCIAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

aprovou unanimidade com emenda(s) ^{sub} aditiva(s) substitutiva global

rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Bruno Souza, referente ao

Processo PL./0002.3/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 60 A 64

OBS.: SUBEMENDAS MODIFICATIVA E SUPRESSIVA

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Marcos Vieira	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Bruno Souza	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Coronel Mocellin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Jerry Comper	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Julio Garcia	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Luciane Carminatti	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marlene Fengler	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Sargento Lima	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Silvio Dreveck	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 08/12/2021

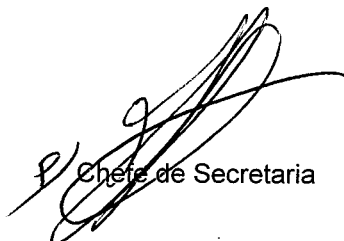
Evandro Carlos dos Santos
Coordenador das Comissões
Coordenador das Comissões
Matrícula 5748



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Finanças e Tributação, em sua reunião de 08 de dezembro de 2021, exarado Voto Vista FAVORÁVEL com Aprovação da(s) Emenda(s) Substitutiva(s) Global e Subemenda(s) Modificativa(s) e Supressiva(s) ao Processo Legislativo nº PL./0002.3/2021, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 08 de dezembro de 2021


Chefe de Secretaria



DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0002.3/2021, a Senhora Deputada Paulinha, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 9 de dezembro de 2021



Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria